



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 110, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos o presente projeto de lei que prevê a alteração do “caput” do artigo 51 da Lei Municipal 4.125, de 18 de março de 2014, já alterada pela Lei Municipal nº 4.680, de 24 de outubro de 2017.

Tal alteração tem o objetivo de dar nova redação do “caput” do artigo 51 a fim de evitar interpretações equivocadas, tornando a sua dicção mais clara, sem dúvidas interpretações.

Dessa forma, certos da compreensão, solicitamos a apreciação e aguardamos pela aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 110, de 25 de outubro de 2018.

“ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ARTIGO 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 18 DE MARÇO DE 2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.680, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Altera a redação do “caput” do artigo 51, da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, já alterada pela Lei Municipal nº 4.680, de 24 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 51. A gratificação natalina anual corresponderá a 1/12 (um doze) avos da média aritmética da remuneração recebida, multiplicada pelo número de meses de serviço, do ano correspondente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 25 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.